

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/11**

**PROCESSO Nº 550-04.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Diretora-Geral de Coordenação Administrativa Substituta, Adriana Martorano Amaral Corchetti, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.364.758-5-SSP/SP e do CPF/MF 064-331-958-14, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo nº 272-03.2011.5.15.0895 PA – Pregão eletrônico - SRP, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.931/01, **REGISTRAR OS PREÇOS** para contratação da empresa doravante designada **FORNECEDOR**, em conformidade com o edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR**

**Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado ME**, com sede na Avenida Rebouças nº 2220, Centro, em Sumaré/SP, CEP 13171-770, inscrita no CNPJ nº 04.602.194/0001-56, fone: (19) 3883-4945 e fax: (19) 3883-1127, e-mail: luiz@pradocomercial.com.br neste ato representada pelo Sr. Luiz Rosalen, portador da Carteira de Identidade nº 19.625.414-SSP/SP e do CPF nº 059.338.808-92.

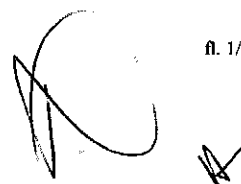
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de condicionadores de ar, tipo split, devidamente instalados nas unidades deste E. Tribunal, em todas as suas circunscrições, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme descrição, preço e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

**Parágrafo Único** - A existência de preço registrado não obriga o TRT a adquirir o equipamento, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do equipamento registrado, nas quantidades que for preciso, mediante Nota de Empenho.

2.1.1 Quando solicitado, o FORNECEDOR deverá realizar vistoria nos locais de instalação, a fim de que conheça as reais condições dos ambientes, podendo, assim, avaliar o dimensionamento e quantidade de condicionadores ideais por local requisitante. A solicitação de vistoria será feita à empresa pelo Serviços Gerais, via *fac-símile* ou *e-mail*. A partir da data dessa solicitação, a empresa contará com prazo de 15 (quinze) dias corridos para executar a vistoria e apresentar a este Tribunal, via *fac-símile* ou *e-mail*, o orçamento constando a quantidade de equipamentos necessários, com as respectivas especificações técnicas, a rede frigorígena e instalações elétricas a serem feitas. A data e horário da vistoria deverão ser previamente agendados com o diretor responsável de cada unidade.



2.1.2. Aprovado o orçamento enviado, o TRT solicitará o fornecimento do equipamento registrado, devidamente instalado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.

2.1.3. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua *e-mail* ou aparelho de *fac-símile*, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Dr. Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas-SP, no prazo de 1 (um) dia a partir da convocação.

2.1.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos equipamentos, devidamente instalados, deverá ser efetuada nos respectivos Fóruns Trabalhistas ou Varas do Trabalho, em data e horário combinado diretamente com os Serviços Gerais do TRT, acompanhadas da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas por meio da Nota de Empenho.

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos equipamentos, devidamente instalados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os equipamentos com prazo de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, bem como, a garantir os serviços pelo prazo de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, ambos a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

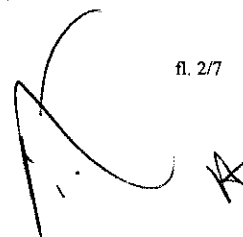
3.1. Não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao TRT, conforme disposto no item 12.6 do edital.

3.4. Nomear um preposto para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.5. Comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter,

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

devidamente válidas e atualizadas as certidões de regularidade.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR** - O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do equipamento adquirido.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos equipamentos, devidamente instalados, de acordo com todas as especificações constantes do edital, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos, devidamente instalados, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente deste E. Tribunal.

5.2.1 No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do equipamento, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo nº 272-03.2011.5.15.0895 PA – Pregão Eletrônico - SRP)

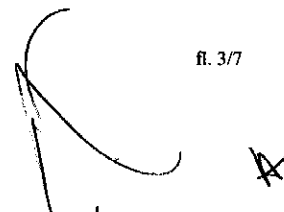
5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente instalados, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos equipamentos entregues em atraso, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos equipamentos, devidamente instalados, em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos equipamentos, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do equipamento não entregue.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

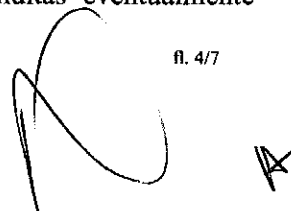
**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor dos Serviços Gerais do TRT, designado gestor da presente ata.

**CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT**- O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA ONZE: DO PREÇO** - Os preços (valores unitários) dos equipamentos a serem fornecidos e devidamente instalados são os constantes no anexo a esta ata.

**Parágrafo Único** – Já estão incluídas no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

**CLÁUSULA DOZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** – As multas eventualmente



aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

**Parágrafo Único** – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA TREZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 1 da cláusula 12 (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

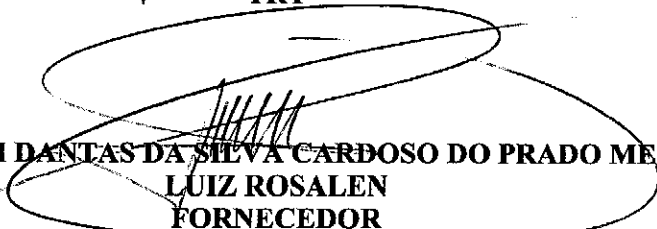
**CLÁUSULA QUATORZE: DA COMPATIBILIDADE** – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINZE: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 15 de junho de 2011.

  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**ADRIANA MARTORANO AMARAL CORCHETTI**  
**TRT**

  
**ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO ME**  
**LUIZ ROSALEN**  
**FORNECEDOR**

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/10

## PROCESSO N.º 550-04.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO

## PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado ME

Condicionador de ar, tipo split						
Lote 1	Capacidade (BTU's)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Vl. Unit. (equip.)	Vl. Unit. (instal.)	Valor Total (equip.+inst.)
Item 1	9.000	YORK/DJEA09FS	20	R\$ 817,00	R\$ 190,00	R\$ 20.140,00
Item 2	12.000	YORK/DJEA12FS	20	R\$ 890,00	R\$ 190,00	R\$ 21.600,00
Item 3	18.000	YORK/DJEA18FS	40	R\$ 1.362,50	R\$ 190,00	R\$ 62.100,00
Item 4	24.000	YORK/DJEA24FS	40	R\$ 1.707,50	R\$ 250,00	R\$ 78.300,00
Item 5	30.000	RHEEM/RB1HW30AC2B	50	R\$ 2.529,00	R\$ 300,00	R\$ 141.450,00
Item 6	36.000	ELETROLUX/CFI/CFE 36	20	R\$ 3.270,00	R\$ 300,00	R\$ 71.400,00
Item 7	48.000	RHEEM/RB1PT48AC2B	20	R\$ 3.620,00	R\$ 300,00	R\$ 78.400,00
Item 8	60.000	ELETROLUX/CFI/CFE 60	20	R\$ 4.040,00	R\$ 300,00	R\$ 86.800,00
Valor total do lote 1: R\$ 560.190,00						
Lote 2	Capacidade (BTU's)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Vl. Unit. (equip.)	Vl. Unit. (instal.)	Valor Total (equip.+inst.)
Item 1	9.000	YORK/DJEA09FS	10	R\$ 1.083,00	R\$ 190,00	R\$ 12.730,00
Item 2	12.000	YORK/DJEA12FS	10	R\$ 1.210,00	R\$ 190,00	R\$ 14.000,00
Item 3	18.000	YORK/DJEA18FS	20	R\$ 1.765,00	R\$ 190,00	R\$ 39.100,00
Item 4	24.000	YORK/DJEA24FS	20	R\$ 2.215,00	R\$ 250,00	R\$ 49.300,00
Item 5	30.000	RHEEM/RB1HW30AC2B	30	R\$ 3.431,00	R\$ 300,00	R\$ 111.930,00
Item 6	36.000	ELETROLUX/CFI/CFE 36	10	R\$ 4.596,00	R\$ 300,00	R\$ 48.960,00
Item 7	48.000	RHEEM/RB1PT48AC2B	10	R\$ 5.076,00	R\$ 300,00	R\$ 53.760,00
Item 8	60.000	ELETROLUX/CFI/CFE 60	10	R\$ 5.590,00	R\$ 300,00	R\$ 58.900,00
Valor total do lote 2: R\$ 388.680,00						
Lote 3	Capacidade (BTU's)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Vl. Unit. (equip.)	Vl. Unit. (instal.)	Valor Total (equip.+inst.)
Item 1	9.000	YORK/DJEA09FS	15	R\$ 1.332,36	R\$ 190,00	R\$ 22.835,40
Item 2	12.000	YORK/DJEA12FS	15	R\$ 1.486,40	R\$ 190,00	R\$ 25.146,00
Item 3	18.000	YORK/DJEA18FS	30	R\$ 2.063,33	R\$ 261,37	R\$ 69.741,00
Item 4	24.000	YORK/DJEA24FS	30	R\$ 2.580,50	R\$ 250,00	R\$ 84.915,00
Item 5	30.000	RHEEM/RB1HW30AC2B	50	R\$ 3.690,00	R\$ 300,00	R\$ 199.500,00
Item 6	36.000	ELETROLUX/CFI/CFE 36	15	R\$ 4.920,00	R\$ 1.290,00	R\$ 93.150,00
Item 7	48.000	RHEEM/RB1PT48AC2B	15	R\$ 6.295,00	R\$ 892,77	R\$ 107.816,55
Item 8	60.000	ELETROLUX/CFI/CFE 60	15	R\$ 6.146,67	R\$ 1.371,06	R\$ 112.765,95
Valor total do lote 3: R\$ 715.869,90						
Lote 4	Capacidade (BTU's)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Vl. Unit. (equip.)	Vl. Unit. (instal.)	Valor Total (equip.+inst.)
Item 1	9.000	YORK/DJEA09FS	20	R\$ 839,00	R\$ 190,00	R\$ 20.580,00
Item 2	12.000	YORK/DJEA12FS	20	R\$ 923,00	R\$ 190,00	R\$ 22.260,00
Item 3	18.000	YORK/DJEA18FS	30	R\$ 1.322,00	R\$ 190,00	R\$ 45.360,00
Item 4	24.000	YORK/DJEA24FS	30	R\$ 1.544,00	R\$ 250,00	R\$ 53.820,00
Item 5	30.000	RHEEM/RB1HW30AC2B	40	R\$ 2.218,50	R\$ 300,00	R\$ 100.740,00
Item 6	36.000	ELETROLUX/CFI/CFE 36	20	R\$ 2.875,00	R\$ 300,00	R\$ 63.500,00
Item 7	48.000	RHEEM/RB1PT48AC2B	20	R\$ 3.284,00	R\$ 300,00	R\$ 71.680,00

Condicionador de ar, tipo split						
Item 8	60.000	ELETROLUX/CFI/CFE 60	20	R\$ 3.830,00	R\$ 300,00	R\$ 82.600,00
<b>Valor total do lote 4: R\$ 460.540,00</b>						
Lote 5	Capacidade (BTU's)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Vl. Unit. (equip.)	Vl. Unit. (instal.)	Valor Total (equip.+inst.)
Item 1	9.000	YORK/DJEA09FS	10	R\$ 817,00	R\$ 190,00	R\$ 10.070,00
Item 2	12.000	YORK/DJEA12FS	10	R\$ 890,00	R\$ 190,00	R\$ 10.800,00
Item 3	18.000	YORK/DJEA18FS	15	R\$ 1.305,00	R\$ 190,00	R\$ 22.425,00
Item 4	24.000	YORK/DJEA24FS	15	R\$ 1.635,00	R\$ 250,00	R\$ 28.275,00
Item 5	30.000	RHEEM/RB1HW30AC2B	20	R\$ 2.365,00	R\$ 300,00	R\$ 53.300,00
Item 6	36.000	ELETROLUX/CFI/CFE 36	10	R\$ 2.896,00	R\$ 300,00	R\$ 31.960,00
Item 7	48.000	RHEEM/RB1PT48AC2B	10	R\$ 3.168,00	R\$ 300,00	R\$ 34.680,00
Item 8	60.000	ELETROLUX/CFI/CFE 60	10	R\$ 3.848,00	R\$ 300,00	R\$ 41.480,00
<b>Valor total do lote 5: R\$ 232.990,00</b>						
Lote 8	Capacidade (BTU's)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Vl. Unit. (equip.)	Vl. Unit. (instal.)	Valor Total (equip.+inst.)
Item 1	9.000	YORK/DJEA09FS	10	R\$ 817,00	R\$ 190,00	R\$ 10.070,00
Item 2	12.000	YORK/DJEA12FS	10	R\$ 890,00	R\$ 190,00	R\$ 10.800,00
Item 3	18.000	YORK/DJEA18FS	20	R\$ 1.362,50	R\$ 190,00	R\$ 31.050,00
Item 4	24.000	YORK/DJEA24FS	20	R\$ 1.664,00	R\$ 250,00	R\$ 38.280,00
Item 5	30.000	RHEEM/RB1HW30AC2B	30	R\$ 2.061,66	R\$ 300,00	R\$ 70.849,80
Item 6	36.000	ELETROLUX/CFI/CFE 36	10	R\$ 3.083,90	R\$ 300,00	R\$ 33.839,00
Item 7	48.000	RHEEM/RB1PT48AC2B	10	R\$ 3.399,00	R\$ 300,00	R\$ 36.990,00
Item 8	60.000	ELETROLUX/CFI/CFE 60	10	R\$ 3.810,00	R\$ 300,00	R\$ 41.100,00
<b>Valor total do lote 8: R\$ 272.978,80</b>						
Prazo de entrega dos equipamentos, devidamente instalados: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.						
<b>Obs. A empresa deverá apresentar orçamento em até 15 (quinze) dias corridos após cada vistoria.</b>						
Prazo de garantia:						
a) para os equipamentos e demais produtos: 12 (doze) meses,						
b) para os serviços: 120 (cento e vinte) dias,						
ambos a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.						
Local de entrega/instalação: Os equipamentos, devidamente instalados, serão entregues nos respectivos Fóruns Trabalhistas ou Varas do Trabalho, em data e horário combinado diretamente com os Serviços Gerais do TRT, acompanhadas da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas por meio da Nota de Empenho.						
<b>Validade da ata: 14/06/12.</b>						



A